



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico – prefeito@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Projeto de Lei nº 1.163
DE 03 DE JUNHO DE 2018.

“Autoriza concessão de contribuição financeira e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição financeira à **ASSOCIAÇÃO RURAL E COMUNITÁRIA DE CORONEL XAVIER CHAVES**, no exercício de 2019, até o valor de **RS 200.000,00 (duzentos e setenta mil reais)**.

§ 1º Para transferência da contribuição financeira mencionada neste artigo, será firmado Termo de Fomento específico contendo Plano de Trabalho e normas de aplicação dos recursos e prestação de contas, cuja minuta passa a fazer parte integrante da presente lei.

Art. 2º A entidade mencionada no art. 1º foi selecionada por meio do Chamamento Público nº 01/2019 de 03 de julho de 2019, realizado nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das seguintes dotações consignadas no orçamento do exercício de 2019.

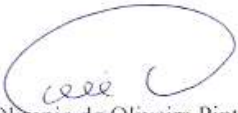
UNIDADE: 02.003.000	SECRETARIA MUN DE AGRIC E DE DESENV ECONÔMICO
FUNÇÃO: 20	AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO: 606	EXTENÇÃO RURAL
PROGRAMA: 2001	PROMOÇÃO E EXTENÇÃO RURAL
ATIVIDADE: 2.044	PROGR APOIO ENTIDADE RURAL REALIZA TORN LEIT E
EXPO	
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES
	RS200.000,00

Art. 4º O Município manterá a contribuição financeira mencionada nessa lei, no limite de suas possibilidades financeiras, podendo suspendê-las mediante notificação por escrito.

Art. 5º A entidade beneficiada com a contribuição financeira autorizada por esta lei deverá apresentar prestação de contas dos recursos recebidos na conformidade com as normas estabelecidas pelo Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 03 de junho de 2019


Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto
Prefeito Municipal